



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 121/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual dispõe sobre “Disponibiliza aulas de natação a crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 17 de Janeiro de 2023.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 13 votos
REPROVADA _ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 17/01/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. ____/2023

“Disponibiliza aulas de natação a crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para as crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º As crianças, beneficiadas com a presente Lei, são as que:

I - possuem entre 3 (três) e 14 (catorze) anos de idade;

II - frequentam a rede pública municipal e estadual de ensino; e

III – têm a família e/ou responsável inscrito no programa do Cadastro Único - CadÚnico.

III – têm a família e/ou responsável inscrito no programa do Cadastro Único – CadÚnico.

Art. 3º Para viabilizar o oferecimento das aulas de natação, poderá ser firmado convênio ou outras formas de parceria com entes públicos e privados.

Art. 4º As inscrições, para participação nas aulas de natação, serão feitas com participação das escolas em que os alunos estão matriculados e encaminhadas ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, que acompanhará e validará o programa das aulas de natação.

Art. 5º As aulas deverão ser ministradas por profissionais especializados e planejadas para envolverem, também, familiares ou responsáveis pelas crianças, favorecendo o desenvolvimento social e psicomotor.

Art. 6º É de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação trimestral de resultados das atividades no tratamento das pessoas atendidas por neurologistas, pedagogos e psicólogos especializados.

Art. 7º Fica o poder publico autorizado a fazer o transporte das crianças, que deverão estar acompanhadas de um familiar maior de idade.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de janeiro de 2023.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

A referida matéria objetiva disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para as crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Justifica-se a natação como atividade altamente recomendada para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento motor e intelectual de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Este projeto é uma proposta pedagógica de atividade motora adaptada complementar voltada para o desenvolvimento da autonomia de pessoas autistas no contexto de iniciação escolar, considerando o caráter social e físico da criança portadora do TEA.

O objetivo é proporcionar aos estudantes da rede pública, que estejam cadastrados no Cadastro Único, na faixa etária de 03 a 14 anos, por meio da natação adaptada, oportunidade de melhorar o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico e social.

Benefícios Físicos:

- Fortalece o tônus muscular: melhorando o domínio sobre o próprio corpo, impedindo quedas e lesões;
- Melhora a coordenação motora: cerca de 80% das crianças dentro do TEA têm deficit em coordenação motora, incluindo movimentos finos, responsáveis por atividades como escrita e desenho; e grandes movimentos, também conhecidos como habilidades motoras grossas, tais como andar e pular. A natação estimula a coordenação motora, o reconhecimento do próprio corpo e a noção de espaço.
- Fortalece os membros superiores e inferiores: influencia na sua capacidade de socialização em outros contextos, como brincadeiras e outras atividades físicas.
- Protege o sistema cardiorrespiratório: por ser uma atividade que envolve resistência, força, respiração e velocidade, exercita diretamente os músculos do sistema respiratório, tanto que a natação é a atividade recomendada por muitos médicos como forma de melhorar a saúde do coração.

Benefícios Sociais:

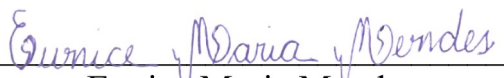
- Interação com outras pessoas: por meio das atividades com tom recreativo e em meio controlado, os alunos poderão fazer novos amigos;
- Convívio em sociedade: na realização de atividades físicas aprende-se a esperar sua vez, brincar e aprender juntos, a trabalhar em grupo, seguir regras e outros.

Linguagem: aumenta as chances do trabalho verbal pelas atividades de ouvir, ver e interpretar os exercícios.

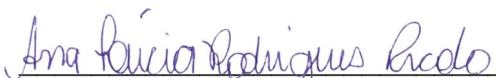
Além disso, a natação é uma atividade calmante, propícia para o alívio das tensões e crises, melhora a qualidade de vida destas crianças e, principalmente, promove a independência e autoconfiança de pessoas com TEA.

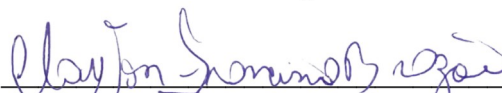
Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES


Eunice Maria Mendes

APOIO


Ana Lúcia Rodrigues Prado


Clayton Francisco Brazão